



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 - Ano 2026 - Edição 1.711

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	1
LICITAÇÕES.....	1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	1
SECRETARIA.....	3
DECRETOS.....	3
LEIS.....	8
PORTARIAS.....	10
FINAIS.....	12
ATOS DO LEGISLATIVO.....	12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

O Centro Univ. das Fac. Assoc. de Ensino – FAE, vem por meio deste comunicar a suspensão “SINE DIE” do Processo Administrativo 102.2025, Pregão Eletrônico 24/2025. Oportunamente será divulgada nova data para a reabertura do Processo. Informações no site [bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

São João da Boa Vista, 05 de janeiro de 2026

UNIFAE
Sector de Licitações e Contratos

EDITAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES DO DME, COMPREENDENDO A LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ADENDOS E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 20/01/2026 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE

SANITÁRIOS QUÍMICOS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 20/01/2026 às 09h00min.

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Depto. de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 3761/2025-40 – Jaqueline Barbosa Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1923 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 18/12/2025, elaborado A.I.P.M. nº: 05298/AD
Publique-se

Proc. 5836/2025-27 – Silvio Luminato da Silva ME
Pça Roque Fiori, nº 23- Centro – SJBV/SP
Em 23/12/2025, elaborado A.I.P.A. nº: 05344/AD
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 2470/2025-34 – Julia Maria Neves Bordon
Rua Orlando Fracari, nº 435 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 6439/2025-72 – Bella Dental Distribuidora de Materiais Odontológicos Ltda
Rua General Carneiro, nº 100– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7577/2025-79 – Município de SJBVista - USF Dr. João Batista Nogueira Bueno
Rua Antonio Augusto Silva Palhares, nº 08 – Jd Primeiro de Maio - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5810/2025-89 – J. Ruiz Silva & Filhos Ltda
Rua Cons. Antonio Prado, nº 329- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7409/2025-83 – Bendito Sorriso Odontologia Eireli
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1676 – Chácara Rosa Dias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7394/2025-53 – Panificadora e Rotisseria Doce Mel Ltda
Avenida Rodrigues Alves, nº 745 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7323/2025-51 – Talita Silva Teixeira Périco

Autoridade certificadora



PREFEITURA
SÃO JOÃO
DA BOA VISTA
Departamento de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 413 – sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7146/2025-11 – Karen Leticia Verdi - ME
Rua General Osório, nº 297– São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5612/2025-15 – Laboratório Bernardo de Prótese Dentária Ltda ME
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 31– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6863/2025-17 – SNG Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Avenida Dona Gertrudes, nº 16, Sala 01 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6452/2025-21 – Bella Dental Distribuidora de Materiais Odontológicos Ltda
Rua General Carneiro, nº 100– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6299/2025-32– Oral Unic Odontologia São João da Boa Vista Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 839– Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6729/2025-16 – Panificadora e Confeitaria Manochio Ltda-EPP.
Rua Ademar de Barros, nº 352 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6730/2025-41 – Marcondes & Marcondes Merceria Ltda
Rua João Batista Dornellas, nº 367– Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 18846/24 – DS Participações S.A
Rua Santo Antônio, nº 32 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7570/2025-57 – Município SJBV - UIS Raul de Oliveira Andrade
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2322/2025-10 – JBF Dermatologia Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2492 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc.5662/2025-01 – João Ruiz Silva
Rua Cons. Antonio Prado, nº 329- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7331/2025-05 - Stockfarma Ltda
Avenida Antônio Augusto Tavares Sibila, nº 75 – Jardim Santarém– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7344/2025-76 - Stockfarma Ltda
Avenida Antônio Augusto Tavares Sibila, nº 75 – Jardim Santarém– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6440/2025-05 – Italin House São João da Boa Vista Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 174 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6546/2025-09 – Unimed São João da Boa Vista Participações Ltda EPP
Rua Orlando Fracari, nº 730– Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5845/2025-18 – Aurora Gastro Ltda
Av Dr Oscar Pirajá Martins, nº 1555 - Anexo 1543 – Vila Santa Edwignes- SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6222/2025-62 - Associação São Francisco
Rua Augusto Alves dos Santos, 35 – Jardim Michelazzo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7349/2025-07 – Stockfarma LTDA
Avenida Antonio Augusto Tavares Sibila, 75 – Jardim Santarém – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7338/2025-19 – Stockfarma LTDA
Avenida Antonio Augusto Tavares Sibila, 75 – Jardim Santarém – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6569/2025-13 - Perinotti Borges Express LTDA
Avenida Doutor Durval Nicolau, 1210 A – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7113/2025-62 - Brod's Restaurante Sao Joao LTDA
Rua Riachuelo, 361 – Sala 1 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7551/2025-21 - Next Foods Comercio de Alimentos LTDA
Rua José Inácio Diniz, 126 (Galpao01) – Pousada do Sol – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 2362/25 – Messias Eduardo Felisberto
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2176 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16225/21 – Renan Fernandes Camargo da Silva.
Rua Doutor Durval Nicolau, nº 1165 – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 20243/24 – Innae Oliveira Pascoini
Rua Alcindo Bedin, 102 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5277/2025-55 – Lideramed Produtos para Saúde Ltda
Avenida Treze de Maio, nº 305 F– Vila Santa Edwignes– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5274/2025-11 – LIDERAMED Produtos para Saúde Ltda
Avenida Treze de Maio, nº 305 F– Vila Santa Edwignes– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5270/2025-33 – LIDERAMED Produtos para Saúde Ltda
Avenida Treze de Maio, nº 305 F– Vila Santa Edwignes– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5281/2025-13 – LIDERAMED Produtos para Saúde Ltda
Avenida Treze de Maio, nº 305 F– Vila Santa Edwignes– SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/2024 E ARQUIVAMENTO

Proc. 6473/2025-47 – Bruna Gomes Breda de Oliveira
Rua Demétrio Marioto, nº136 – Jardim Primavera– SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 5798/2025-11 – Gustavo Henrique Pires Pianton - ME
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2808 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 7570/2025-57 – Município SJBV - UIS Raul de Oliveira Andrade
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7110/2025-29 – Arca Fisioterapia Especializada Ltda
Avenida Lázaro Pio Magalhães, nº 348 – Jd Nova São João– SJBV/SP
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 7110/2025-29 – Arca Fisioterapia Especializada Ltda
Avenida Lázaro Pio Magalhães, nº 348 – Jd Nova São João– SJBV/SP
Referente a Baixa de Responsabilidade Técnica Fernanda Caroline Maltempe Ferreira
Publique-se

ERRATA

Na edição 1.700 na data 02/12/2025
Onde se lê:
Proc. 20923/24 – Nathalia Garca Ferreira Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se
Leia-se
Proc. 20923/24 – Nathalia Garcia Ferreira Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 05 de janeiro de 2026

João Batista Bento
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 8.131, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 305.818,28 (trezentos e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.300,00
192.07.01.339093.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 97,02
229.08.01.339039.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 16.062,99
272.09.01.319094.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.766,57
341.10.01.339039.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.500,00
362.11.01.339014.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 860,00
550.13.01.319013.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 2.700,00
553.13.01.319113.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 26.000,00
587.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.350,00
620.14.02.339008.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.172,11
631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 19.500,00
654.14.03.339039.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.100,00
695.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 7.300,00
705.14.05.449052.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 53.000,00
786.15.01.319011.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 13.600,00
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 18,00
813.15.02.319011.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 114.600,00
1040.19.01.339014.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 800,00
1041.19.01.339030.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.	R\$ 2.931,10
1133.21.01.339030.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$ 1.464,00
1168.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.696,49

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 300,00
134.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.000,00
186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 97,02
223.08.01.339030.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 16.062,99
269.09.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.766,57
369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 860,00
549.13.01.319011.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 28.700,00
590.14.01.339034.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 19.500,00
621.14.02.339030.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 23.000,00
633.14.02.339040.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.350,00
649.14.03.339030.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.100,00

674.14.05.319113.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.172,11
676.14.05.335039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 7.300,00
682.14.05.339030.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 30.000,00
802.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 18,00
845.15.03.319011.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 73.600,00
867.15.03.339036.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.696,49
880.15.04.319011.10.304.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 54.600,00
1053.19.01.339039.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 3.731,10
1139.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$ 1.464,00
1185.10.01.337170.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.133, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

134.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.800,00
695.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 30.000,00
1067.19.01.339039.15.452.0005.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 600,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

576.14.01.339039.12.122.0009.2.021 – Serviços de Publicidade Legal.....	R\$ 30.000,00
984.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 4.800,00
1053.19.01.339039.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.228.611,09 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

221.08.01.339008.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.810,46
416.11.01.335039.08.244.0006.2.535 – P.S.E. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 40.000,45
505.11.08.339047.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 500,18
610.14.02.319004.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 34.000,00
612.14.02.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 884.000,00
617.14.02.319113.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 394.000,00
665.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 674.000,00
666.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 38.000,00
673.14.05.319113.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 137.000,00
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.000,00
970.17.01.319013.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.300,00
1033.19.01.319013.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 3.400,00
1036.19.01.319113.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 12.900,00
1103.20.01.319113.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 2.700,00
1126.21.01.319013.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$ 800,00
1129.21.01.319113.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$ 200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 40.000,45 (quarenta mil reais e quarenta e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

b) R\$ 2.188.610,64 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 418.000,00
--	----------------

07.01.01.319113.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.000,00
60.03.01.319011.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 50.000,00
120.05.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 100.000,00
171.07.01.319011.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 109.810,46
175.07.01.319113.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 50.000,00
204.07.01.319091.28.846.0000.0.005 – Requisição Pequeno Valor - RPV.....	R\$ 152.000,00
215.08.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 488.000,00
219.08.01.319113.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 50.000,00
269.09.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 100.000,00
327.10.01.319011.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 100.000,00
375.11.01.339093.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 500,18
410.11.01.319011.08.244.0006.2.535 – P.S.B. – Proteção Social Básica Especial.....	R\$ 50.000,00
513.12.01.319011.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 50.000,00
549.13.01.319011.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 215.300,00
790.15.01.319113.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 50.000,00
849.15.03.319113.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 50.000,00
880.15.04.319011.10.304.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100.000,00
922.15.04.319113.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 50.000,00
926.15.04.339039.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.135, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 97.938,82 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 7.000,00
--	--------------

321.09.04.339039.20.605.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 5.500,00
679.14.05.339008.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.153,42
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.100,00
826.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 21.352,26
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 40.220,40
935.15.05.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.612,74
984.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

310.09.03.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 5.500,00
579.14.01.319011.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.153,42
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 24.426,64
829.15.02.339048.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 6.064,00
933.15.05.339032.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 40.794,76
978.17.01.339030.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 10.000,00
1179.01.01.337170.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.136, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 430.065,51 (quatrocentos e trinta mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

850.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 429.200,00
926.15.04.339039.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 865,51

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.02.01.339039.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
57.02.01.339039.04.131.0001.2.020 – Serviços de Publicidade e Propaganda Institucional.....	R\$ 5.000,00
107.04.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.000,00
160.06.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 6.000,00
180.07.01.339030.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00
186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
187.07.01.339040.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 170.000,00
194.07.01.449052.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 20.000,00
223.08.01.339030.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.800,00
296.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.800,00
360.11.01.335039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 5.600,00
564.13.01.339039.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 3.500,00
565.13.01.339040.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 1.000,00
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 865,51
955.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 50.000,00
1021.18.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
1184.08.01.337170.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 20.000,00
1185.10.01.337170.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 7.500,00
1186.11.01.337170.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....	R\$ 20.000,00
1194.16.01.337170.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 50.000,00
1195.18.01.337170.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.137, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e

dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

5003.02.01.319011.01.031.0015.2.009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....	R\$ 60.000,00
5004.02.01.319013.01.031.0015.2.009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

5002.01.01.319013.01.031.0015.2.009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....	R\$ 62.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 884.510,40 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.335039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 78,97
16.01.01.339037.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.859,82
22.01.01.339093.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.198,48
292.09.02.337170.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 159.697,17
333.10.01.339008.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.108,49
501.11.08.339036.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 12.781,68
610.14.02.319004.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 19.464,67
618.14.02.335039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 20.094,27
631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 17.000,00
662.14.05.319004.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.412,79
676.14.05.335039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 63.959,72
801.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
850.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 391.092,65
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 26.000,00

975.17.01.336045.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 125.900,00
1177.15.02.339093.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 24.861,69

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 779,95
15.01.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.198,48
24.01.01.449052.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.158,84
310.09.03.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 116.002,04
317.09.04.337170.20.605.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 43.695,13
341.10.01.339039.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.108,49
493.11.08.319011.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 9.000,00
497.11.08.319113.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 3.781,68
590.14.01.339034.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 83.436,01
631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 617,98
633.14.02.339040.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 44.877,46
795.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 11.800,00
817.15.02.319094.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 15.000,00
820.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 100.000,00
854.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 24.861,69
862.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 300.292,65
980.17.01.339034.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00
981.17.01.339035.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 95.000,00
984.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.140, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 181.062,34 (cento e oitenta e um mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
975.17.01.336045.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 181.062,34

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

154.06.01.339030.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 130.000,00
187.07.01.339040.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 41.062,34
1182.05.01.337170.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 171.813,34 (cento e setenta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

839.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 56.613,34
850.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 115.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

397.11.01.335039.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 115.200,00
854.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 56.613,34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.613,34 (cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 1169.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 56.613,34

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 839.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 56.613,34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 8.158, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
"Regulamenta o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previsto nos títulos IV e V com as alterações posteriores da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 85, I, a da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição de Iluminação Pública – CIP, será anual, devendo ser dividido em até dez boletos.

Art. 2º - A cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição de Iluminação Pública – CIP será realizada em carnê único, com possibilidade de pagamento em cota única ou em até 10 (dez) parcelas.

Art. 3º - O vencimento da cota única e da primeira parcela será 12/03/2026 e o vencimento das demais parcelas será o dia 12 de cada mês subsequente, sendo:

Setores 01 ao 50			
Boleto	Vencimento	Boleto	Vencimento
Único	12/03/2026	06	12/08/2026
01	12/03/2026	07	12/09/2026
02	12/04/2026	08	12/10/2026
03	12/05/2026	09	12/11/2026
04	12/06/2026	10	12/12/2026
05	12/07/2026		

Parágrafo único - Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou assemelhados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 5.594, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026
"Denomina-se Acácio de Oliveira Filho a rotatória localizada entre as Ruas Santo Antônio, Napoleão Conrado e Alexandre da Silva."
(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Acácio de Oliveira Filho a rotatória localizada entre as Ruas Santo Antônio, Napoleão Conrado e Alexandre da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.595, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026
"Denomina-se Rua Benedito Carneiro de Oliveira a Rua 10 do Loteamento Reserva Boa Vista."
(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Benedito Carneiro de Oliveira a Rua 10 do Loteamento Reserva Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.596, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

"Cria o Anexo V na Lei Municipal nº 383, de 28 de março de 1996; institui e extingue Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; reajusta os valores das Funções Gratificadas constantes do referido Anexo; e dá outras providências."

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Funções Gratificadas na Lei Municipal nº 383, de 28 de março de 1996, que constará em seu Anexo V.

Art. 2º - Ficam criadas, no Quadro de Funções Gratificadas constante do Anexo V da Lei Municipal nº 383, de 28 de março de 1996, 1 (uma) vaga da Função Gratificada de Chefe de Secretaria; e 1 (uma) vaga da Função Gratificada de Chefe do Expediente Legislativo, que terão as seguintes atribuições:

I – do Chefe de Secretaria:

a) manter relação com os demais Setores da Câmara Municipal, a fim de resguardar as competências atinentes à Secretaria da Câmara Municipal;

b) manter os arquivos dos documentos emitidos pela Secretaria da Câmara Municipal, encaminhando-os aos demais Setores e aos demais órgãos públicos quando solicitados;

c) cumprir e fazer cumprir os Atos da Mesa e do Presidente da Câmara Municipal atinentes aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal;

d) coordenar, controlar e orientar a execução na elaboração de ofícios, requerimentos, indicações e moções solicitados pelos Vereadores e Vereadoras, fazendo a devida distribuição aos Técnicos Legislativos, de modo a não sobrecarregar as atividades individuais de cada servidor lotado na Secretaria Legislativa;

e) coordenar, controlar e orientar o envio e os prazos de correspondência das matérias de que trata a alínea "d", que eventualmente necessitem ser enviados por correio ou por e-mail;

f) coordenar e supervisionar o acesso ao e-mail oficial da Secretaria da Câmara Municipal, garantindo a leitura das mensagens recebidas, a adoção de eventuais providências a serem adotadas, a distribuição de eventuais tarefas, bem como o envio das respostas pertinentes, tudo respeitando os prazos legais;

g) protocolar os documentos administrativos recebidos pela Secretaria da Câmara Municipal, garantindo o imediato envio para o responsável pelas providências eventualmente necessárias ou para a ciência do teor do documento recebido;

h) comunicar ao Diretor Legislativo e ao Presidente da Câmara Municipal acerca das necessidades enfrentadas pela Secretaria da Câmara Municipal, bem como sugerir eventuais medidas destinadas à melhoria de seu serviço;

i) executar outras tarefas relativas à Secretaria da Câmara Municipal a pedido do Diretor Legislativo, do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora;

II – do Chefe de Expediente Legislativo:

a) coordenar as atividades pertinentes ao processo legislativo da Câmara Municipal;

b) coordenar, controlar e orientar a elaboração dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica, dos Projetos de Lei Complementares e Ordinárias, dos Projetos de Decreto Legislativo, dos Projetos de Resolução, das Portarias e dos Atos do Presidente e da Mesa Diretora;

c) supervisionar o cumprimento dos prazos para o recebimento e o envio dos Projetos de Leis Orçamentárias;

d) coordenar, controlar e supervisionar os Projetos despachados às Comissões Permanentes, bem como os prazos para a execução e/ou resposta das diligências solicitadas pelos seus membros;

e) emitir nota técnica acerca dos Projetos despachados às Comissões Permanentes, quando solicitada por seu Presidente, de caráter meramente opinativo, no prazo de 10 (dez) dias;

f) manter o controle sobre os principais acontecimentos envolvendo os Projetos em tramitação na Câmara Municipal, registrando-os no respectivo sistema adotado pelo Poder Legislativo Municipal;

g) supervisionar as publicações dos Projetos em tramitação e aprovados pela Câmara Municipal no site oficial do Poder Legislativo Municipal;

h) executar outras tarefas relativas ao expediente legislativo da Câmara Municipal a pedido do Diretor Legislativo, do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora;

Art. 3º - São requisitos para a posse nas Funções Gratificadas de que trata o Art. 2º desta lei:

I – de Chefe de Secretaria: nível superior, em grau de bacharelado, em qualquer área de formação;

II – de Chefe de Expediente Legislativo: nível superior, em grau de bacharelado, em Direito;

Art. 4º - Integrarão o Quadro de Funções Gratificadas de que trata o Art. 1º desta lei, juntamente com as Funções Gratificadas criadas pelo Art. 2º:

I – 2 (duas) vagas da Função Gratificada de Controlador Interno, criadas através da Lei Municipal nº 4.455, de 02 de abril de 2019;

II – 1 (uma) vaga da Função Gratificada de Encarregado de Cerimonial Público, criada através da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de dezembro de 2019;

III – 1 (uma) vaga da Função Gratificada de Ouvidor, criada através da Lei Municipal nº 4.321, de 25 de junho de 2018;

IV – 1 (uma) vaga da Função Gratificada de Zelador, criada através da Lei nº 4.454, de 02 de abril de 2019;

§1º - Os servidores públicos designados para as Funções Gratificadas constantes do Anexo V da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, receberão gratificação mensal no valor de R\$ 2.044,09 (dois mil e quarenta e quatro reais e nove centavos), sem prejuízo dos seus vencimentos de origem, a qual não será incorporada aos vencimentos do servidor, assim como não incidirá sobre ele

nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base de cálculo de qualquer vantagem.

§2º - O valor da gratificação de que trata o §1º deste Artigo será reajustado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais.

§3º - Aos servidores públicos ocupantes das Funções Gratificadas de que trata esta Lei Complementar ficam vedados o recebimento de horas extras e a compensação de horas extraordinárias, nos termos do §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.794, de 01 de fevereiro de 2021.

§4º - O Anexo V da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, vigorará com a seguinte redação:

ANEXO V – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA:	VAGAS
Chefe de Secretaria	01
Chefe do Expediente Legislativo	01
Controlador Interno	02
Ouvidor	01
Zelador	01
Encarregado de Cerimonial Público	01

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 5.004, de 29 de abril de 2022.

Art. 8º - Ficam revogados o caput do Art. 10, da Lei Municipal nº 4.455, de 02 de abril de 2019; o caput do Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de dezembro de 2019; o caput do Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.321, de 25 de julho de 2018; e o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.454, de 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.597, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026
"Denomina-se Rua Fernando Cesar Alcará a Rua 07 do Loteamento Reserva Boa Vista."
(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Fernando Cesar Alcará a Rua 07 do Loteamento Reserva Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.598, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026
"Denomina-se Rua Maria Aldenôra Cavalcanti Ferreira a Rua Oito do Loteamento Dona Alice."
(Autor: Vereador Carioca)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Maria Aldenôra Cavalcanti Ferreira a Rua Oito do Loteamento Dona Alice.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.613, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS, portadora do CPF nº 322.699.058-65, Agente Administrativo, para no período de 01/01/2026 a 31/12/2028, exercer suas funções junto ao 1º Distrito Policial de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.614, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 2 do anexo XXIV (Origem: PRT MS/GM 3410/2013), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PINHOSP),

Considerando o Despacho nº 002/2026/DMS/SGPI, elaborado pela Diretora Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 001/2022 celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos membros abaixo descritos:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Bruna Lobo Sanches dos Santos;
Carla Daniela Martins;
Julia Porfirio Dalava Vanzela;
Patrícia Primo Amorim;
Sabrina de Carvalho Monteiro.

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS:

Bruna Bonarett Morali Barbosa;
Carolina Moreira Hentz;
Matheus Porto Passoni Moreira;
Messauandra Oliveira Bueno;
Rafael Vieira Gonçalves.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados no Convênio nº 001/2022, devendo, entre outras atribuições:

I – avaliar a capacidade instalada da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros no processo avaliativo de execução das metas;

II – avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras;

III – recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV – demais ações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta comissão.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) será presidida pela servidora Bruna Lobo Sanches dos Santos e secretariada pela servidora Julia Porfirio Dalava Vanzela, ambas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização terá duração até o termo final da vigência do Convênio nº 001/2022.

Art. 6º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.312, de 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (05.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

ATOS DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EMPENHADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	EMPRESA	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR	PRAZO
02.02.01-33.90.39.59	285	KLEBER KAWASSAKI ANTONIO - MEI	Pagamento de serviços de fotografia na sessão solene de homenagem aos estudantes modelo no exercício de 2025	590,00	C/APRESENTAÇÃO
02.02.01-33.90.39.99	286	UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP	Pagamento referente contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de direito público e constitucional para desenvolvimento de projeto de aperfeiçoamento do poder legislativo municipal na elaboração e execução de proposições legislativa de revisão e atualização da lei orgânica municipal – LOM, assim como, estudo e revisão do projeto resolução do regimento interno e do código de ética e disciplina da câmara municipal de São João da Boa Vista conforme contrato 006/2025 - referente a diligência junto a localidade para compilação da legislação existente e realização de reunião com os vereadores e servidores técnicos ou comissão específica, visando discutir as motivações da alteração legislativa pretendida, referente a etapa nº 2 do contrato	17.000,00	C/APRESENTAÇÃO
02.02.01-44.90.52.06	287	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	Pagamento ref. aquisição de telefone TS 2510 sem fio (patrimônio nº 475)	195,00	C/APRESENTAÇÃO
02.02.01-33.90.30.09	301	NAVARRO E ANADÃO LTDA-ME	Pagamento ref. aquisição de maleta com kit para primeiros socorros	140,00	C/APRESENTAÇÃO
02.02.01-33.90.30.25	302	ESSENCIAL ELEVADORES LTDA	Pagamento ref. aquisição de cabo para interligação, central de intercomunicação, lâmpada LED, módulo de emergência e módulo viva-voz	3.335,31	C/APRESENTAÇÃO
02.02.01-33.90.39.17	303	ESSENCIAL ELEVADORES LTDA	Pagamento de serviços de instalação de kits de emergência e segurança no elevador do prédio da Câmara Municipal	105,00	C/APRESENTAÇÃO
				21.365,31	

LEONARDO DAMASCENA DA SILVA
AGENTE LEGISLATIVO

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL